



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARAI Nº 05 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão de Planejamento das contratações públicas.

Rosângela Maria Almeida Machado, Presidente da Câmara Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais em especial as conferidas pelo artigo nº 26, inciso VII, alínea "A", do Regimento Interno da Câmara, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e a Resolução 05/2023 desta Casa:

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso da Lei Federal 14133/2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares para as contratações;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de estudos técnicos preliminares e do gerenciamento de riscos na fase de planejamento das contratações públicas como ação de governança;

CONSIDERANDO a necessidade em inserir procedimentos padronizados para todas as contratações e regulamentar internamente o planejamento das contratações procedimentos para atender as disposições legais;

CONSIDERANDO que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados;

CONSIDERANDO a importância do plano anual de contratações, devidamente descrita no art. 12, VII da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento das Contratações devendo atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse da Câmara.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Câmara Municipal, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Alessandra Pereira Higa – Matrícula 541

Integrante: Adauane Almeida Ramos – Matrícula 521

Integrante: Jurandir Pinheiro da Silva – Matrícula 601

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, bem como o plano anual de contratações de bens, serviços que venham a planejados. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO ESTADODESÃO PAULO

do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jambeiro, 30 de janeiro de 2024.


Rosângela Maria Almeida Machado
Presidente da Câmara Municipal

Segunda-feira, 05 de Fevereiro de 2024



Diário Oficial Jambeiro

Sumário

CÂMARA MUNICIPAL/OUTROS

Portaria Nº04 -feriados e Ponto Facultativos - 2024	2
Portaria Nº05 -comissão de Planejamento	4
Portaria Nº06 -cria a Equipe de Coordenação de Implantação do Sei - Sistema Eletrônico de Informações	6

FEVEREIRO DE 2024

Diário Oficial

Edição nº 185/2024

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Jambeiro é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Jambeiro.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Jambeiro poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:

<https://jambeiro.sp.gov.br/diario-oficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Jambeiro

CNPJ: 45.190.824/0001-00

Endereço: R. Cel. João Franco de Camargo, 80 - Centro. Jambeiro/SP

Telefone: (12) 3978-2600

Site: <https://jambeiro.sp.gov.br>

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**
ESTADO DE SÃO PAULO**PORTARIA Nº 04 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre feriados que especifica e ponto facultativo na
Câmara Municipal de Jambeiro para exercício de 2023.

Rosângela Maria Almeida Machado, Presidente da Câmara Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais em especial as conferidas pelo artigo nº 26, inciso VII, alínea "A", do Regimento Interno da Câmara:

RESOLVE:

Art.1º Conforme legislação vigente em vigor, serão considerados feriados os dias descritos abaixo:

- I. Dia 29 de março – Paixão de Cristo;
- II. Dia 30 de março – Aniversário de Jambeiro
- III. Dia 21 de abril – Tiradentes;
- IV. Dia 01 de maio – Dia do Trabalho;
- V. Dia 30 de maio – Corpus Christi;
- VI. Dia 09 de julho – Revolução Constitucionalista de 1932;
- VII. Dia 07 de setembro – Independência do Brasil;
- VIII. Dia 15 de setembro – Feriado Municipal – Padroeira de Jambeiro – Nossa Senhora das Dores;
- IX. Dia 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida;
- X. Dia 02 de novembro – Finados;
- XI. Dia 15 de novembro – Proclamação da República;
- XII. Dia 20 de novembro – Feriado Estadual "Consciência Negra"
- XIII. Dia 25 de dezembro – Natal.

Art.2º Fica considerado pontos facultativos na Câmara Municipal conforme descrito abaixo:

- I. Dia 12 de fevereiro – Segunda-feira – Véspera de Carnaval;
- II. Dia 13 de fevereiro – Carnaval;
- III. Dia 14 de fevereiro – Quarta-feira de Cinzas;
- IV. Dia 28 de março – Véspera da Sexta-feira Santa;
- V. Dia 31 de maio – posterior ao dia de Corpus Christi;
- VI. Dia 14 de outubro – Véspera do Dia do Professor;

Rua Cel. João Franco de Camargo, 80, Centro - Jambeiro - SP - CEP 12.270-000
Telefone: (12) 39781321 e-mail: gabinete@camarajambeiro.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO ESTADODESÃO PAULO

- VII. Dia 15 de outubro – Dia do Professor para a educação;
- VIII. Dia 28 de outubro – Dia do funcionário Público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 30 de janeiro de 2024.

Rosangela Maria Almeida Machado
Presidente da Câmara Municipal

Rua Cel. João Franco de Camargo, 80, Centro - Jambeiro - SP - CEP 12.270-000
Telefone: (12) 39781321 e-mail: gabinete@camarajambeiro.sp.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
ESTADO DE SÃO PAULO****PORTARIA Nº 05 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão de Planejamento das contratações públicas.

Rosângela Maria Almeida Machado, Presidente da Câmara Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais em especial as conferidas pelo artigo nº 26, inciso VII, alínea "A", do Regimento Interno da Câmara, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e a Resolução 05/2023 desta Casa:

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso da Lei Federal 14133/2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares para as contratações;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de estudos técnicos preliminares e do gerenciamento de riscos na fase de planejamento das contratações públicas como ação de governança;

CONSIDERANDO a necessidade em inserir procedimentos padronizados para todas as contratações e regulamentar internamente o planejamento das contratações procedimentos para atender as disposições legais;

CONSIDERANDO que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados;

CONSIDERANDO a importância do plano anual de contratações, devidamente descrita no art. 12, VII da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento das Contratações devendo atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse da Câmara.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Câmara Municipal, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Alessandra Pereira Higa – Matrícula 541

Integrante: Adauane Almeida Ramos – Matrícula 521

Integrante: Jurandir Pinheiro da Silva – Matrícula 601

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, bem como o plano anual de contratações de bens, serviços que venham a planejados. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca

Rua Cel. João Franco de Camargo, 80, Centro - Jambéiro - SP - CEP 12.270-000
Telefone: (12) 39781321 e-mail: gabinete@camarajambeiro.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
ESTADO DE SÃO PAULO

do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jambeiro, 30 de janeiro de 2024.

Rosangela Maria Almeida Machado
Presidente da Câmara Municipal

Rua Cel. João Franco de Camargo, 80, Centro - Jambeiro - SP - CEP 12.270-000
Telefone: (12) 39781321 e-mail: gabinete@camarajambeiro.sp.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARAI Nº 06 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação da Equipe Coordenadora de Implantação do SEI – Sistema Eletrônico de Informações da Câmara Municipal de Jambeiro.

Rosângela Maria Almeida Machado, Presidente da Câmara Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais em especial as conferidas pelo artigo nº 26, inciso VII, alínea “A”, do Regimento Interno da Câmara:

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Equipe Coordenadora de Implantação do SEI – Sistema Eletrônico de Informações da Câmara Municipal de Jambeiro, que será constituída pelos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente:

Presidente: Ângela Francisca de Paula Ferreira – Matrícula 482

Integrante: Adauane Almeida Ramos – Matrícula 521

Integrante: Alessandra Pereira Higa – Matrícula 541

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jambeiro, 30 de janeiro de 2024.

Rosângela Maria Almeida Machado
Presidente da Câmara Municipal

Rua Cel. João Franco de Camargo, 80, Centro - Jambeiro - SP - CEP 12.270-000
Telefone: (12) 39781321 e-mail: gabinete@camarajambeiro.sp.gov.br